



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação – CPL..... 1

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2023.

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: **RODRIGO DE SOUSA MENDES**. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prazo Contrato n.º 026/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Presidente Médici, 971, centro, Alto Alegre do Pindaré (MA) para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e finanças para o funcionamento da CPL comissão permanente de licitação da referida secretaria. **PRAZO:** Fica o prazo estendido de 16/03/2024 até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, LOCATÁRIO e RODRIGO DE SOUSA MENDES, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de março de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Povoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21553.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023. REF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONTRATADO: REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO. **OBJETO:** 1º Aditivo de prazo ao contrato n.º 139/2023/PMAAP, referente à locação de imóvel situado no povoado Cafezal, Alto Alegre do Pindaré/MA. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação do contrato 139/2023/PMAAP, ficando o prazo estendido de 01/04/2024 até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALRIO EDUCACAO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LOCATÁRIO e REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de março de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Povoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 252/2021 REF.:

Processo n.º 057/2024-PMAAP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, e empresa ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.894.627/0001-07- **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato n.º 252/2021-

PMAAP (Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA).- **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução e a vigência de 23/03/2024 até 31/12/2024, – **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27 812 0280 1007 0000 CONTRU. AMPL.E REF DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **BASE LEGAL:** nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela CONTRATANTE, e ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de março de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Povoas. Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2021. REF.:

Processo Originário n.º 177/2021-PMAAP, Processo Autuado n.º 087/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P S OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.571.137/0001-16- **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o Contrato n.º 257/2021 (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia Construção de estruturas em trilho TR-68 para caixas de 15.000L no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), no que se refere ao prazo de execução e vigência **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução e a vigência do contrato, de 04/04/2024 a 31/12/2024. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 020700 SECRETARIA DE SAUDE 17 512 0200 1070 0000 CONSTR.AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST.DÁGUA 4.4.90.51.000 OBRAS E INSTALAÇÕES **BASE LEGAL:** nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e PAULO DA SILVA SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de abril de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11534.

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2024 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. N.º 69/2024. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, torna público o ADIAMENTO do certame que ocorreria no dia 23/04/2024 às 15:00h, visando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de camisas, uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas das secretarias do município de Alto Alegre do Pindaré-MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. Neste desiderato, informa que a nova data do certame será no dia 26/04/2024, às 15h00min O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do Edital no Portal. O edital estará disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo legal. Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de Abril de 2024. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato Caderno do Executivo - Diário de 12 de Abril de 20
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 12/04/2024
Validade 12/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 0DC9C31D0E34440BCAF8051AB0F7978590B711C2CB6B634085AFB9F0A5CB5A09

Assinaturas / Aprovações

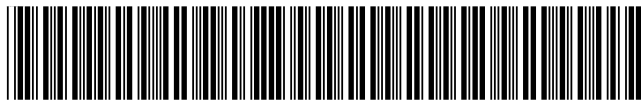
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 12/04/2024 05:23:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP:	172.69.90.90
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:124.0) Gecko/20100101 Firefox/124.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VVL9Q-UK7CH-K6K5H-3KWHD**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.